



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9300 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO 10/2021 – FLUXO CONTÍNUO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CHAMADA PARA REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DO OBJETIVO

Aprovar e apoiar o desenvolvimento de Prestação de Serviços, de caráter educativo, cultural e científico, que articulem o Ensino e a Pesquisa com a finalidade de fortalecer a Extensão Universitária, viabilizando uma relação dialógica entre Universidade e Sociedade.

2. DOS(AS) PROPONENTES

2.1. Poderão ser proponentes de Prestação de Serviços, docentes (efetivos(as), temporários(as), substitutos(as) e visitantes) e TAEs (Técnicos Administrativos em Educação), em efetivo exercício na UNIFAL-MG, em conformidade às suas atribuições de servidores(as) das Instituições Federais de Ensino Superior. Também poderão ser proponentes, as Empresas Juniores que estejam em conformidade com a [Resolução Nº 19, de 21 de julho de 2020](#).

2.2. O(A) proponente será o(a) coordenador(a) da ação aprovada. No caso das Empresas Juniores esta será o proponente e o professor orientador será o coordenador.

2.3. É recomendável que a ação conte também com um(a) Coordenador(a) Adjunto(a) que possa compor sua coordenação.

2.3.1. A coordenação adjunta da Prestação de Serviço poderá ser assumida por outro(a) servidor(a), docentes efetivos(as), temporários(as), substitutos(as) e visitantes e TAEs (Técnicos Administrativos em Educação), em efetivo exercício na UNIFAL-MG;

2.4. O(A) coordenador(a) e o(a) coordenador(a) adjunto(a) (quando houver) serão impedidos de submeter novas propostas no CAEX, se não atenderem ao Art. 7º da [Resolução PROEX/UNIFAL-MG 01/2020](#).

3. DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Definições

3.1.1 Prestação de Serviços: Realização de trabalho oferecido pela Instituição de Educação Superior ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público, etc.); a prestação de serviços se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem. Informações sobre a classificação de Prestações de Serviços: consulte páginas 39 a 41 do volume 6 da Coleção Extensão Universitária – [Coleção Extensão Universitária – Extensão Universitária: Organização e Sistematização](#);

3.1.2 Equipe da ação: Coordenador, coordenador adjunto e pessoas da comunidade acadêmica – docentes, técnicos-administrativos e discentes de graduação e pós-graduação – e da comunidade externa, envolvidos no desenvolvimento/oferecimento da ação.

3.1.3 Participantes da Prestação de Serviços: Pessoas físicas e/ou jurídicas atendidas/beneficiadas pela ação.

3.2. Diretrizes

As propostas submetidas a este edital deverão seguir as [Diretrizes da Extensão Universitária](#), formuladas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX), presentes na Política Nacional de Extensão Universitária, a saber: 1) Interação Dialógica, 2) Interdisciplinaridade e interprofissionalidade, 3) Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, 4) Impacto na Formação do Estudante, 5) Impacto e Transformação Social.

3.3. Das áreas temáticas

As áreas temáticas da Extensão Universitária, definidas pelo FORPROEX, e aqui adotadas são: 1) Comunicação; 2) Cultura; 3) Direitos Humanos e Justiça; 4) Educação; 5) Meio Ambiente; 6) Saúde; 7) Tecnologia e Produção; 8) Trabalho.

3.4. Prazo de desenvolvimento/vigência da ação

3.4.1. As ações objeto deste edital devem ser executadas durante o período informado na proposta, não devendo ultrapassar 12 (doze) meses de execução;

3.4.2 O prazo de execução informado na proposta pode ser prorrogado, mediante solicitação formal à Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG, devidamente justificada, desde que observado o item 3.4.1.

3.5. Submissão das propostas

3.5.1 A submissão deverá ser feita pelo(a) proponente por meio do preenchimento completo de todas as informações solicitadas no Sistema de Controle de Ações de Extensão CAEX - [Ambiente de Propostas](#) e anexação dos arquivos digitais correspondentes aos formulários e documentos, conforme item 3.6 deste Edital;

3.6. Documentação

3.6.1 O arquivo digital correspondente ao documento [Termo de Anuência - Aprovação da Unidade Acadêmica ou Administrativa para o desenvolvimento da ação](#), deverá ser anexado à proposta pelo(a) Coordenador(a) de Extensão da Unidade Acadêmica ou Administrativa – CEUA, (Documento com aprovação da proposta pela Unidade Acadêmica ou pela chefia imediata do órgão onde o/a servidor(a) estiver lotado(a);

3.6.2 Caso a ação envolva parcerias com setores da sociedade, externos à UNIFAL-MG, o/a proponente deverá apresentar o(s) arquivo(s) digital(is), correspondente(s) ao(s) documento(s) de comprovação de anuência(s) e apoio(s) de instituições ou entidades externas, utilizando, exclusivamente, o [Modelo de Termo de Anuência e Apoio à Ação de Extensão por Instituição/Entidade Externa](#), no ato de sua submissão no sistema CAEX. (um documento comprobatório para cada instituição/entidade apoiadora, em papel identificado da instituição, assinado pelo seu responsável legal, atestando a anuência e apoio durante o período de execução da ação);

3.6.3 Caso a ação necessite do fornecimento, pela Proex da UNIFAL-MG, de materiais de consumo para sua execução, deverá ser anexado, no ato de sua submissão no CAEX, o arquivo digital correspondente ao [Formulário de Requisição de material de consumo para desenvolvimento de ação de extensão](#);

3.6.4 Caso a ação necessite de empréstimo de material permanente preencher o [Formulário de Requisição de empréstimo de material permanente para desenvolvimento de ações de extensão](#) e entregar na PROEX;

3.6.5 Caso a ação envolva cobrança de taxas do público e/ou o recebimento de recursos financeiros de terceiros, anexar documentação pertinente conforme legislação vigente. O proponente da ação não poderá indicar em sua proposta qual fundação de apoio. (Sugere-se contato com a Gerência de Prestação de Serviços da Proex, para orientações referentes aos procedimentos e prazos conforme [Resolução Proex/UNIFAL-MG nº 01 de 17 de julho de 2020](#)).

4. DO APOIO

4.1 O apoio às ações objetos deste edital se traduz no empréstimo de material de consumo e/ou permanente disponível, no suporte à divulgação, na emissão de certificados e no atendimento a demais necessidades de infraestrutura, conforme dotação orçamentária da Proex.

5. DOS PROCESSOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A análise das propostas fundamentar-se-á nos seguintes critérios:

5.1.1. Atendimento às orientações deste Edital;

5.1.2. Coerência entre as diretrizes da extensão, objetivos, metodologia, plano de trabalho, resultados esperados e critérios de avaliação da ação;

5.1.3. Exequibilidade da proposta;

5.1.4. Clareza, objetividade e adequação às normas da Língua Portuguesa;

5.2. As propostas serão avaliadas pelos Coordenadores de Extensão da Unidade Acadêmica - CEUA a que pertencer o/a proponente e pela(o) gerente de Prestação de Serviços da Proex, e ainda pelo Colegiado de Extensão (COEX) quando se fizer necessário;

5.3. Os critérios de avaliação e a pontuação atribuída às propostas constam na [Ficha de Avaliação de propostas de Projetos, Cursos, Eventos e Prestação de Serviços de Extensão](#);

6. DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO DA AÇÃO - COORDENADOR(A) E/OU COORDENADOR(A) ADJUNTO(A)

6.1. Ser o/a responsável pelas atividades da ação de extensão e zelar pelo bom desempenho dos componentes da equipe no desenvolvimento das atividades a eles atribuídas;

6.2. Orientar e supervisionar os/as demais integrantes da equipe da ação e fazer uma avaliação de sua atuação na ação de extensão, expressa em relatório final, mantendo o registro somente dos/das integrantes que tiveram efetiva participação na equipe;

6.3. Em caso de cancelamento da ação, a coordenação deve registrar no CAEX o relatório final, apresentando a devida justificativa para o cancelamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a paralisação das atividades;

6.4. Manter atualizadas as informações referentes a prestação de serviço sob sua coordenação, no CAEX (Ambiente de Administração), no decorrer do desenvolvimento da ação;

6.5. Apresentar informações parciais das atividades desenvolvidas, quando solicitadas pela Proex;

6.6. Elaborar e apresentar relatório final das atividades desenvolvidas, até 30 dias após a conclusão da ação, conforme [Resolução PROEX/UNIFAL-MG 01 de 2020](#);

6.7. Comunicar formalmente à Gerência de Prestação de Serviços da Proex e às coordenadorias de extensão dos campi avançados, quando for o caso, sua substituição, com a devida justificativa, no prazo máximo de até 15 dias após a substituição, pelos e-mails proex.prestacao@unifal-mg.edu.br, coex.pocos@unifal-mg.edu.br ou coex.varginha@unifal-mg.edu.br;

6.7.1. A substituição somente poderá ser feita por outro(a) servidor(a) que não possua pendências junto à Proex, conforme Art. 7º da [Resolução PROEX/UNIFAL-MG 01 de 2020](#);

6.8. Participar, quando convocados(as), de reuniões promovidas pela Proex;

6.9. Colaborar com atividades relacionadas à Extensão Universitária promovidas pela Proex da UNIFAL-MG.

6.10. Fazer referência ao apoio da Proex da UNIFAL-MG, nas publicações e trabalhos apresentados pela prestação de serviço.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) ACADÊMICOS(AS) INTEGRANTES DA EQUIPE DA AÇÃO

7.1. Ter desempenho satisfatório nas tarefas que lhe forem atribuídas.

7.2. Quando convocado(a), participar de reuniões promovidas pela Proex;

7.3. Auxiliar a coordenação da ação na elaboração do(s) relatório(s) parcial e final da ação;

7.4. Preencher e assinar o [Termo de Compromisso de Discente Voluntário](#) da ação de extensão, e entregá-lo à coordenação da ação. Esse documento deverá ser mantido com a coordenação da ação.

7.5. Manter seus dados pessoais atualizados no CAEX.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As ações aprovadas por este edital e conseqüentemente registradas na Proex constarão nas informações solicitadas a esta Pró-reitoria, tais como relatórios de Reitoria, informações a comissões de avaliação de cursos etc;

8.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço proex.prestacao@unifal-mg.edu.br ou pelo [Portal da Proex](#).

8.3. O não cumprimento das obrigações previstas neste edital acarretará na aplicação das medidas administrativas previstas em Lei e nos regulamentos internos da UNIFAL-MG;

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Extensão.

Alfenas, 02 de março de 2022.
Colegiado de Extensão
Gerência de Prestação de Serviços
Pró-Reitoria de Extensão
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Garcia Rezende, Pró-Reitora de Extensão**, em 02/03/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0684614** e o código CRC **8E746BE2**.